



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 37

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Órgão Central de Controle Interno.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Gestores responsáveis: Kenedi Brum Gomes e Cristiano Valpasso Campos

Exercício: 2019 (dois mil e dezenove).

1. Introdução

O presente relatório visa demonstrar o planejamento anual de atividades do Controle Interno para avaliação na Unidade Gestora a que se refere este relatório. Destaca-se que não foi aprovado Plano Anual de Auditoria Interna até o final do exercício de 2019 para execução no exercício sob análise. Sendo assim, foram selecionados alguns objetos elencados na Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES nº 043/2017 para avaliação na UG, a seguir descritos no quadro abaixo.

Mister registrar, ainda, que o Órgão Central de Controle Interno do Município de Mimoso do Sul – ES, responsável por 04 (quatro) Unidades Gestoras (sem subdividir o Instituto de Previdência), conta com apenas 01 (um) Controlador Geral, 01 (um) Controlador Geral Adjunto, responsável pelo auxílio na elaboração de todas as Instruções Normativas que não foram confeccionadas nos prazos mencionados na Resolução TCEES nº 227/2011, o que não supre a necessidade premente de provimento do cargo efetivo de auditor público interno mediante concurso público, o que por si só inviabiliza maior efetividade das atividades de controle interno no Município.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa realização sem prévio empenho	1) 3476/2019; 2) 0034/2019; 3) 0512/2019.	Lei 4.320/19 64, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 15.654.435,98	1) R\$ 971,50 2) R\$ 7.020,00 3) R\$ 1.187,40 R\$ 9.178,90

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.1	Bens estoque, móveis, imóveis intangíveis registro contábil em compatibilidade com o inventário.	em Análise de dados contidos emart. Sistema de Controle Padrão Almoxarifado Patrimônio Processo Administrativo nº 0628/2020	CF/88, art. 37, Lei 4.320/1964, arts. 64, 94 a 96. n°	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 181.498,90	R\$ 181.498,90
2.2.31	Despesa liquidação.	– 1) 3476/2019; 2) 0034/2019.	Lei 4.320/1964, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas.	R\$ 15.654.435,98 1) R\$ 971,25 2) R\$ 5.265,00	R\$ 6.236,25
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	1) 3476/2019; 2) 0034/2019.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	R\$ 15.654.435,98 1) R\$ 971,25 2) R\$ 5.265,00	R\$ 6.236,25
2.3.1	Passivos contingentes reconhecimento de precatórios judiciais	Análise dos dados contidos emart. Sistema de Controle Padrão Contabilidade. Processo Administrativo nº 0628/2020	CRFB/88, art. 100. / Lei 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não há registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde.
2.3.2	Dívida Pública – precatórios pagamento	Análise dos dados contidos emart. Sistema de Controle Padrão Contabilidade. Processo Administrativo nº 0628/2020	CRFB/88, art. 100. / Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Verificação de registro contábil de Precatório Judicial em face do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não há registros contábeis do Fundo Municipal de Saúde.
2.5.7	Servidores cedidos	Processo Administrativo nº 0628/2020	CF/88, art. 40, LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Verificação de processos administrativos de cessão de servidores do Fundo Municipal de Saúde.	Constatou-se que não houve cessão de servidores do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.
2.5.37	Registro Admissões	Processo Administrativo nº 0628/2020	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões e IN TC nº 38/2016 servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Verificação de processos de admissão de servidor ocupante de cargo efetivo.	Constatou-se que não houve admissão de servidores efetivos no exercício de 2019.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6.4	Pessoal – teto contidos Sistema de Controle Padrão Folha de Pagamento Registro Pessoal. Legislação Municipal Processo Administrativo nº 0628/2020	Análise dos dados emart. 37, remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	CRFB/88, Art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	100%	100%
-------	---	---	------------------------------	--	------	------

2 – Auditorias e outros procedimentos realizados

Após a análise dos pontos de controle indicados no quadro anterior, extraídos da Tabela Referencial 1, da Instrução Normativa TCEES nº 043/2017, não foram encontrados achados, razão pela qual o quadro a seguir encontra-se em branco:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação

3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG.

No exercício de 2019 (dois mil e dezenove) em análise, não foi instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nem procedimentos administrativos nos moldes da Instrução Normativa TCEES nº 032/2014, que tenham sido encaminhados para esta Unidade Central de Controle Interno para emissão de relatório, razão pela qual o quadro a seguir deixou de ser preenchido.

Processo Administrativo	Descrição do caso de dano apurado	Data de Instauração	Data de Encaminhamento ao TCE	Valor de Débito	Protocolo/Processo no Tribunal de Contas

Mimoso do Sul – ES, 10 de junho de 2020.

LENILSON PORCINO JUNIOR
Controlador Geral do Município
Port. 012/2017